

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Departamento/Assessoria o de Compras e Licitações,
Sr. (a) Pregoeiro (a) e /ou Membros da Comissão Permanente de Licitações;

Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

Órgão Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023

JOÃO BRÁULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.845.560/0001-01, com sede à Rua Carijós, nº. 77 - Centro, Mateus Leme - MG, CEP: 35.670-000, neste ato representado por procuração pelo Sr. João Francisco Bráulio, vem interpor:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO,

DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE 1.1 Inicialmente, apenas por zelo e diligência, pertinente justificar juridicamente o cabimento do presente recurso, posto em conformidade com as disposições editalícias - Item 9.1 (...) "No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos."

Logo tempestivas as contrarrazões apresentadas.

DA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROPOSTO: fundamentação.

1.1 A Contra Recorrente está participando do processo licitatório descrito no preâmbulo deste requerimento sendo pretensa licitante dos itens 05 e 06 Notebook, cujas especificações listamos:

Notebook Tipo I – com processador Intel Core i5 8265U 3.00 Ghz ou Superior, memória RAM 8 GB (2x4GB) DDR4. Disco SSD de 256GBPCIeNVMe M.2 com performance de referência mínima de 2000MB/s para leitura e 1100MB/s para gravação e expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF.

Placa de rede integrada Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps, conectividade placa de rede Wireless 802.11ac.

Tela LED HD (1366 x 768) de no mínimo 14 Polegadas.

Garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento on-site (no local de instalação do equipamento) onde somente serão aceitas peças e componentes novos originais.

Tendo em vista todo o descritivo constante do edital, para a concorrência no referido item, a contra recorrente apresentou o modelo de notebook Sony vaio fe15 que atende a todos os requisitos do edital, sendo inclusive superior em diversos pontos conforme demonstrado e comprovado em documentação anexa durante a fase de habilitação.

Inconformada a Recorrente apresentou Recurso Administrativo, solicitando equivocadamente o retorno de fase para comprovação de exequibilidade. Essa solicitação além de infundada, não se justifica, pois, de acordo com os termos editalícios do referido certame, item 8.3.2 essa comprovação só se fará necessária caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade.

Ressalte-se que, ao efetuar as diligências, a administração em toda a sua competência, certamente realiza uma análise global dos equipamentos e, ao solicitar o catálogo descritivo do item e o comparativo de processadores torna-se perfeitamente possível avaliar a exequibilidade do item em questão.

Vale ainda ressaltar que, a contra recorrente é revendedora autorizada da marca Positivo Tecnologia e, com isso, os custos e valores envolvidos são diferenciados e não podem se basear em pesquisas de preço feitas de forma simplória em sites comuns de venda.

Por fim e pensando em agir com máxima transparência em relação ao referido certame, apresentamos através do link do Google Drive a seguir, declaração do fabricante em relação a revenda autorizada da marca o que, por si só, atesta a exequibilidade do equipamento proposto.

<https://drive.google.com/file/d/1sXWZvQ2kHdpVsQ-SuC9dU6wo111Kxsk/view?usp=sharing>

DOS REQUERIMENTOS:

Seja mantida a decisão do (a) Douto (a) Pregoeira, que declarou a empresa JOÃO BRÁULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, vencedora dos itens 05 e 06 do certame.

É o que se pretende, e espera deferimento,

Antecipamos nossos cumprimentos e agradecimentos.

Mateus Leme, 25 de maio de 2023

Fechar